



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
Secretaria Municipal de Administração
Rua Angela Savergnini, 93 – Cep 29725-000 – Marilândia - ES
Telefone: (27) 3724-2964 – Fax: (27)3724-1098
E-mail: adminstracao@marilandia.es.gov.br

LEI Nº 1302, de 26 de janeiro de 2017.

EMENTA: REVOGA DISPOSITIVO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 019 DE 27 DE ABRIL DE 2015, QUE “ALTERA O ESTATUTO DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL DE MARILÂNDIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Marilândia, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal, **Aprovou e Ele Sanciona** a seguinte **LEI**:

Artigo 1º. Fica revogado o inciso I, do artigo 41, da Lei Complementar nº 019 de 27 de abril de 2015, que “Altera o Estatuto do Magistério Público Municipal de Marilândia e dá outras providências”.

Art. 41. Omissis.

I – Revogado;

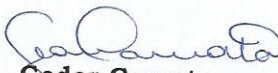
II – Omissis;

III – Omissis.

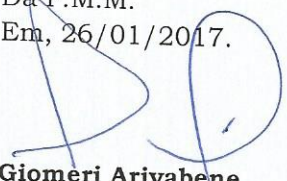
Artigo 2º. Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Marilândia/ES, 26 de janeiro de 2017.

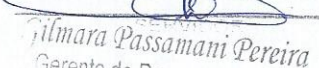

Geder Camata
Prefeito Municipal

Registrada na SEMADI
Da P.M.M.
Em, 26/01/2017.


Giomeri Arivabene
Secretário Interino da SEMADI

Data de Publicação

O PRESENTE ATO FOI AFIXADO
NESTA PREFEITURA MUNICIPAL
DE MARILÂNDIA ESPÍRITO SANTO
EM: 26 / 01 / 2017


Gilmar Passamani Pereira
Gerente de Desenvolvimento
Econômico e Inovação C-1

O PRESENTE ATO FOI AFIXADO NESTA
CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
EM: 26 / 01 / 2017

SERVIDOR

Isadora do C. Junca
Assessora Administrativa